



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**7ª Procuradoria de Contas**

**Ofício n. 175/2021/MPC/RMAM**

Manaus, 28 de abril de 2021.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 337/2021-GS/SECT, em que esta Secretaria requer a dilação do prazo para o envio das informações solicitadas por meio do Ofício nº164/2021-MPC/RMAM, defiro a prorrogação por 20 (vinte) dias para resposta, a contar do recebimento deste.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E TERRITÓRIOS  
Rua Emílio Moreira, 470 - Praça 14, CEP: 69020-040  
Nesta